



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Constitui objeto do presente projeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, conforme preceitos no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 3662 de 06 de janeiro de 2025, por maior percentual de desconto por item.

2. JUSTIFICATIVA:

Em virtude do recebimento da Prefeitura sem saldo de ARP ou Contrato de combustível, se faz necessário contratar de forma emergencial um posto de combustível para abastecimento da frota até se promover o processo licitatório para contratação contínua.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- a) A detentora da ARP deverá possuir posto em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da Sede da Prefeitura;
- b) A detentora da ARP deverá funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

4. ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO:

O objeto deste Termo de Referência Emergencial deverá ser fornecido pela empresa que vir a ser contratada conforme a emissão de Ordem de Fornecimento, enquanto durar a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITROS	242.167
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	792.886
3	DIESEL COMUM S500	LITROS	12.000

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas licitatórias regidas conforme estabelecem o artigo 75, inciso VIII, no exercício financeiro de 2025, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pela execução dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
- c) O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) O Prazo para início da prestação do serviço será imediatamente após a ciência da emissão da autorização por parte da Administração Pública.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser realizada com empresa que possua habilitação fiscal, jurídica e técnica e CNAE pertinente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em ARP:

- a) Fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vir a ser contratada, necessários para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos bens que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, devidamente nomeado para a esta atribuição, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada; excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.
- c) Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo órgão público ou com as especificações constantes na presente dispensa, em especial no Termo de Referência;
- d) Solicitar que seja feito o fornecimento, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o fornecimento por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado
- b) Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- c) A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração da ARP;
- d) São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;
- f) Fornecer o material no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- h) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- j) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- k) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- l) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições da ARP, respondendo jurídica e financeiramente:

- a) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus e encargos da ARP e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos bens ora contratados;
- b) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;
- c) Perante a Administração Pública, na execução plena e satisfatória e dentro dos altos padrões técnicos e administrativos do objeto ora contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ARP e pela sua total e perfeita execução, a critério da administração.
- d) A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, devendo atender pontualmente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social bem como ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao pessoal.

9. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta dispensa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicados às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência.
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da ARP por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento não for iniciado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da dispensa não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** se recusar a executá-la.
- d) Caso a data da entrega final do fornecimento atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor desta ARP, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a esta ARP.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado na imprensa oficial.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto a ser registrado ARP será conforme a necessidade da secretaria e mediante Ordem de Fornecimento.

11. DO VALOR GLOBAL DO OBJETO:

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da base de distribuição, seguros,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto deste projeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, em cumprimento ao Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM.

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- b) Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- c) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória;

A aceitação do fornecimento será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) / 365$;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa proveniente do objeto do presente projeto correrá à conta da dotação Orçamentaria de transferência do Órgão para o exercício de 2025, em anexo.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura da ARP.

15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Figueiredo para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Termo de Referência Emergencial, à Dispensa que será realizada e a ARP, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência fica aprovado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

17. DO ENVIO DE PROPOSTAS E COTAÇÕES:

As cotações de preços deverão ser enviadas no formato PDF com todas as informações essenciais da empresa, principalmente meios de contato, assinada digitalmente no endereço de e-mail: cm@pmpf.am.gov.br com o assunto: “**PROPOSTA PARA SRP EMERGENCIAL – COMBUSTÍVEL**” ou entregue presencialmente em papel timbrado devidamente assinado em envelope lacrado na Comissão de Contratação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

